



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua Prefeito José Nacácio, 40 - Telefone: (0xx35)3456-1238
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 880/2003

Concede abono salarial aos professores.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos professores municipais do Ensino Fundamental, com a finalidade de atingir o percentual estipulado pelo FUNDEF.

Art. 2º - Os professores municipais que atuam no Pré Escolar, também receberão o mesmo valor do abono salarial, citado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 19 de Fevereiro de 2003.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X)

REJEITADO ()

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 19/02/2003 às 18 H, 19 H, 20 H.

Geraldo Moacir de Siqueira
GERALDO MOACIR DE SIQUEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Maria Aparecida Mendes de Carvalho
MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA